	informa o código: DABSSABB-03517483-D8E39C0B-CE00C192
	CEO
	SOR
	SE 3C
Ä.	463-F
E SIL	3517
ROI	BG-0
STE	BS57
RDE	2
AVE	رامرن
8	0
r ER	info
te pc	a aba
igitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	hr/ch
Este documento foi assinado digit	to the am you hr/enade e in
inado	מפ
oi ass	112
ento f	
moc	http.
ste do	o cito
ш	ferência acesse o site httn://con
	20.00
	forân

Diário Elet	rônico do	TCE/AM,
Edição Nº		
De		<i>J</i>



Proc. №	_
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Pág. 1

#### ACÓRDÃO № 580/2014 - TCE -TRIBUNAL PLENO

**1- Processo TCE nº 10188/2013. Apenso:** Processo nº. 10098/2012

- 2- Assunto: Embargos de Declaração contra o Acórdão nº39/2014-TCE-TRIBUNAL PLENO.
- 3- Embargante: José Ribamar Fontes Beleza, Prefeito Municipal de Barcelos.
- 4- Procurador de Contas Oficiante: Ademir Carvalho Pinheiro.
- 5- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

**EMENTA**: Embargos de Declaração

Não cconhecimento.

# 6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no sentido de **NÃO CONHECER** dos presentes Embargos, rejeitando-o, com base no art. 557 do Código de Processo Civil e art.127 da Lei Estadual n.2423/1996.

Vencido o Conselheiro Raimundo José Michiles, que votou pelo provimento dos Embargos.

- 7- Ata: 39<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 29 de outubro de 2014.
- 9- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **10- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

### ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral